PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 470

ROGER

- Concede título de cidadão Pedroleopoldense.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica concedido o título de cidadão Benemérito Pedroleopoldense Pós-Mortem ao Dr. Roberto Belisário Vianna.

Artº 2º - Revogadas as dipposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de Dezembro de 1 967.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal